

LEI MUNICIPAL Nº 618 de 29 de março de 2007

ALTERA A LEI Nº 597 DE 21/12/2005
PPA 2006-2009

A Câmara Municipal de Antonio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º – Ficam autorizadas as seguintes alterações na Lei 597 de 21 de dezembro de 2005 que trata do Plano Plurianual 2006-2009 do Município de Antonio Prado de Minas:

- “Onde se lê: Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF,
- leia-se: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”;

Art. 2º - Os valores constantes de projetos e atividades permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antonio Prado de Minas, 29 de março de 2007

LUIZ CARLOS DA ROCHA
Prefeito Municipal